OF/SGM/396/2021

Caxias do Sul, 12 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo EM REGIME DE URGÊNCIA o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a subscrever ações na Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A.

Atenciosamente,

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor Vereador Velocino Uez, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Nesta Cidade. Protocolado em:
PL - 207/2021 18/11/2021 12:37

DISPONIBILIZADO EM:
18/Novembro/2021

Comissões: CCJL, CDEFCOT
18/11/2021

APROVADO POR MAIORIA NA
SESSÃO DE:
30/11/2021

REGIME DE URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

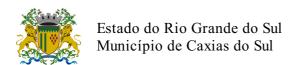
ubmetemos à consideração dessa Egrégia Casa, EM REGIME DE URGÊNCIA, o presente Projeto de Lei, que visa o aumento de capital social da empresa Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos S/A, da qual o Município é acionista majoritário.

O quadro deixado pela pandemia da Covid-19 ainda é preocupante, afetando os segmentos econômicos de um modo geral, mais especificamente o setor de Turismo, Feiras e Eventos, onde está inserida a Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos S/A, e onde existe um grave deficit financeiro, pois este setor foi o primeiro a interromper suas atividades, no início da pandemia, e a retomada está sendo de forma muito lenta e gradativa.

A Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos S/A. possui como sua principal receita a locação de seus espaços para eventos como feiras, festas, formaturas e shows entre outros. Além disso, em fevereiro de 2022 ocorrerá o maior evento de nossa cidade, que é a XXXIII Festa da Uva, de 18 de fevereiro de 2022 a 6 de março de 2022.

Em vista disso, é de extrema importância e necessário a realização de investimentos em manutenções e infraestrutura do Centro de Eventos Mário Bernardino Ramos. Dentre essas obras, destaca-se abaixo as mais urgentes, relevantes e prioritárias:

- Pavilhão I: Conserto, reformas e manutenção nos banheiros; reforma, revisão e conserto dos telhados;



- Pavilhão II: Limpeza e manutenção do piso; reforma, revisão e conserto dos telhados; melhorias e manutenções nos banheiros; manutenção e conserto dos climatizadores; adequações para renovação do APPCI, conforme exigidas pelo Corpo de Bombeiros, sendo essencial para sua ocupação;
- Parque de Eventos: Revisão da iluminação de emergência e das botoeiras de todo o sistema de alarmes de incêndio, para atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros; Revisão e ampliação de todo o sistema de monitoramento do Parque; Revisão e manutenção (interna e externa) das instalações elétricas do Parque; manutenção do piso do banheiro do container; lavagem do Monumento Jesus Terceiro Milênio.

Levando-se em consideração estes investimentos em obras e manutenções emergenciais e necessárias, e tendo em vista que estamos próximos ao evento Festa da Uva 2022, que é a maior festa do Município de Caxias do Sul, faz-se necessário, em caráter de urgência, um aporte de R\$ 600.000,00, para que seja possível a realização dos referidos investimentos.

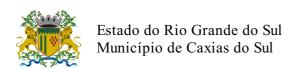
Além disso, é necessário trazer a baila que a empresa não possui caixa para manter em dia seus compromissos financeiros e serviços essenciais, tais como: energia elétrica, serviços de limpeza e roçada, serviços de contabilidade, serviços jurídicos, impostos, serviços de telefonia, coleta de lixo, folha de pagamento, parcela de empréstimos bancários tomados entre outros.

Em vista disso, e levando-se em consideração que a retomada das atividades está se dando de forma gradual e lenta, é necessário um montante de R\$ 1.000.000,00 para garantir a manutenção da estabilidade financeira da empresa, bem como o cumprimento dos requisitos legais com intuito de evitar responsabilizações administrativas, até a retomada normal de suas atividades.

Diante do exposto, observa-se a necessidade de subscrever ações na Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A, no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais) para garantir a manutenção e estabilidade financeira da empresa, bem como os referidos investimentos, viabilizando assim a realização da 33ª Festa da Uva, proporcionando aos promotores de feiras e eventos, expositores, turistas, visitantes e colaboradores do Parque Mário Bernardino Ramos uma melhor infraestrutura, atendendo os cumprimentos legais para seu funcionamento e oferecendo conforto e segurança aos frequentadores do Parque.

É importante salientar que estes investimentos em infraestrutura e manutenção nos equipamentos do parque, gerarão receitas diretas para toda a cadeia do turismo e indiretas para o Município, por meio da arrecadação de impostos gerados pela movimentação deste segmento.

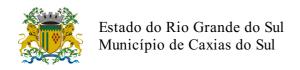
Pelo exposto, e na certeza da acolhida do presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.



Caxias do Sul, 12 de novembro de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 207/2021

T TT 3 TO	DE	DE	DE
LEIN".	DE	DE	DE

Autoriza o Poder Executivo a subscrever ações na Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações na Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A, no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais).
- § 1º A subscrição de ações a que se refere o *caput* deste artigo, que se dará na modalidade de aumento de capital social objetiva garantir as permanentes e necessárias manutenções no Centro de Eventos, Pavilhões 1 e 2 do Parque de Exposições Mario Bernardino Ramos, bem como o cumprimento de suas obrigações financeiras com fornecedores e prestadores de serviços.
- § 2º A subscrição de ações, na modalidade de aumento de capital social, dar-se-á na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- Art. 2º Fica incluída, no que couber, a referida despesa na Lei nº 8.192, de 5 de junho de 2017 (Programação Plurianual do Setor Público do Município de Caxias do Sul para os exercícios de 2018 a 2021), Lei nº 8.552, de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021) e Lei nº 8.581, de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021).
- Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a abrir na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, crédito adicional especial, com a seguinte classificação 02.02.04.123.0018.1007 Participação Acionária do Município na Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A, 4.5.90.65.00.00.00.00-0001 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).
- Art. 4º Servirão de recursos para atender a abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, parte do excesso de arrecadação verificado no presente exercício no vínculo 0001 recurso livre.
- Art. 5º O Poder Executivo adotará todas as demais medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL